



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023



No dia 20 de Julho de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **José Suelton Luiz Costa dos Santos**, portador do CPF nº **04371565590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MONTALTEC SERVICOS LTDA **CNPJ:** 13.163.794/0001-56

Representante: JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA

Telefone: (79) 3522-8569

Email: licitacao.montaltec@gmail.com

Endereço: R SÃO CRISTOVÃO, 892 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-380

Item: 32	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Frasco 1000 ML	Marca: BELLA	Modelo: BELLA	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$26.000,00
Descrição: Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% (70°GI) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Glicerinado, Líquido						
Total: R\$ 26.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2024**, a contar do dia **20/07/2023**.

Cláusulas:

- 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):** 1.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
- 2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3. REVISÃO E CANCELAMENTO:** 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 3.9.1. por razão de interesse público; ou 3.9.2. a pedido do fornecedor.
- 4. DAS PENALIDADES:** 4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 4.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 5. CONDIÇÕES GERAIS:** 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
6. Itens cuja negociação resultou fracaçada e itens que resultaram desertos por não haver cotação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO
34	448841	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML	(Cota Exclusiva)
41	266706	Budesonida Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora, Apresentação: Aerossol Nasal, Concentração: 32mcg/Dose	(Cota Exclusiva)
68	396471	Fenoterol Bromidrato Forma Farmacêutica: Solução Oral, Concentração: 5 MG/MG	(Cota Exclusiva)
74	303151	Lanceta Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiaada, Trifacetada	(Cota Exclusiva)
80	267310	Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 5 Mg/ML	(Cota Exclusiva)
82	273705	Naproxeno Dosagem: 550 MG	(Cota Exclusiva)
84	448808	Noretisterona Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	(Cota Exclusiva)

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Suelton Luiz Costa dos Santos

Secretário(a) Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por:

José Suelton Luiz Costa dos Santos

04371565590

Dados: 21/07/2023 10:23:52

MONTALTEC SERVICOS LTDA

13.163.794/0001-56

Assinado de forma digital por:

JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA

93975996587

Dados: 20/07/2023 15:53:33